

PCSV – PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL PBH ATIVOS S/A

O **PCSV/2025 - Plano de Cargos, Salários e Valorização Profissional** constitui a política de progressão e reconhecimento profissional dos empregados efetivos - ingressantes através de concurso público de provas e/ou de provas e títulos - estabelecendo os critérios para a movimentação salarial e a oportunidade de desenvolver uma carreira estruturada na PBH Ativos S.A.

MODALIDADES PREVISTAS NO PCSV DA PBH ATIVOS S.A.

1. PROGRESSÕES: Os empregados efetivos da PBH Ativos S.A terão progressões horizontais por meio da **meritocracia** ou por **formação acadêmica**, que se constituirão a partir da evolução do salário-base percebido na época da progressão para 1 (um) nível acima do constante na tabela salarial prevista especificamente para estas modalidades de progressões.

1.1 PROGRESSÃO POR MERITOCRACIA (Ascensão horizontal) – A progressão por meritocracia ocorre para os colaboradores que se destacam e contribuem para o sucesso da Cia. O mérito é a demonstração de eficiência nas entregas do colaborador verificado através da sua influência nas relações humanas, nas competências técnicas, na autonomia para tomada de decisão e no conhecimento dos negócios da organização.

Para que seja elegível na progressão por meritocracia o empregado ocupante do cargo efetivo deverá ter cumprido as seguintes condições:

- I. Estar em efetivo exercício no cargo,
- II. Comprove alto rendimento e potencial em cada uma das 2 (duas) últimas AD's - Avaliações de Desempenho.
- III. Não tenha mais de 5 (cinco) faltas não justificadas dentro do período aquisitivo.
- IV. Não tenha recebido nenhuma advertência, suspensão ou punição de natureza disciplinar dentro do período aquisitivo.

O interstício mínimo para a progressão por meritocracia é de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no cargo.

O empregado deverá comunicar formalmente ao gestor imediato e a área competente assim que estiver elegível para a pleitear a progressão por meritocracia. O comunicado deverá ocorrer antes do próximo período avaliativo.

1.2 PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO ACADÊMICA¹ (Ascensão horizontal) – a progressão horizontal por formação acadêmica será concedida ao empregado quando da apresentação de certificados de conclusão de cursos de grau de escolaridade superior ao exigido para o seu cargo efetivo, obedecidas as seguintes condições:

I. A formação acadêmica esteja atrelada com o aumento da complexidade das atividades desempenhadas, destacado através do cumprimento de projetos e atividades desenvolvidas, associadas a formação;

II. Não ter gozado de nenhum outro benefício relacionado à formação acadêmica (por exemplo: concluído o curso com bolsa de estudos concedida pela própria empresa; ter sido contemplado com o curso pela própria empresa; não ter faltas ou saídas irregulares do trabalho em razão dos estudos, etc.), exceto as previstas em lei;

III. Não ter acúmulo com outro tipo de progressão prevista no PCSV, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

IV. Limita-se a dois cursos de especialização dentro do cargo de carreira inicial de nível superior ou, um curso de graduação e um curso de especialização dentro do cargo de carreira inicial de nível médio/técnico.

O empregado deverá comunicar formalmente ao gestor imediato e à Gerência de Recursos Humanos assim que estiver elegível para a pleitear a ascensão horizontal por formação acadêmica. O comunicado deverá ocorrer antes do próximo período avaliativo.

A área competente da PBH ATIVOS S.A – após recebimento do requerimento devidamente acompanhado das cópias e originais (para conferência) fará a análise dos certificados com base nos seguintes critérios:

- a) Todos os cursos deverão ser reconhecimentos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura, com autorização e registro de funcionamento para aquela modalidade de curso,
- b) Os cursos concluídos em país estrangeiro deverão ter sua validade nacional comprovada, nos termos da legislação vigente.
- c) Os cursos de graduação em nível superior, somente serão aceitos para os empregados efetivos aprovados para os cargos de nível médio.
- d) Os cursos de graduação em nível *lato sensu* e *stricto sensu* deverão fazer menção à área temática do cargo (não necessariamente ao nome do curso), com suas monografias / dissertações / teses respectivamente aprovadas.
- e) Os cursos utilizados para fins de obtenção de progressão por formação acadêmica não poderão ser utilizados para os mesmos efeitos nos próximos procedimentos de avaliação.
- f) Os certificados de congressos, seminários e eventos ainda que correlatos com o cargo não serão considerados para fins de progressão por formação acadêmica.

¹ Os cursos de graduação e pós-graduação deverão ter aderência no cargo, nos projetos ou nas atividades desenvolvidas, conforme exemplos da tabela elaborada pela PBH ATIVOS S.A.

Os empregados que fizerem jus à progressão por formação acadêmica deverão protocolar requerimento para esta finalidade dirigido à Gerência de RH, instruído com o original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.

Cumpridos os critérios acima, a área competente da PBH Ativos S.A efetivará a progressão por formação acadêmica com efeitos financeiros para o empregado no mês subsequente ao da aprovação do requerimento, considerando:

- a) Cursos de graduação em nível superior: 01 (um) nível de aumento salarial previsto em tabela.
- b) Cursos de pós-graduação em nível *lato sensu* e *stricto sensu* (especialização / MBA / mestrado / doutorado): 01 (um) nível de aumento salarial previsto em tabela para cada curso, limitando-se a dois cursos dentro do cargo posicionado.

Para fins de progressão por formação acadêmica serão considerados os cursos de graduação exemplificados na tabela anexa ao PCSV. A relação dos cursos constantes na tabela anexa poderá ser atualizada a critério da Direção da PBH Ativos S.A. ou, sempre que houver criação, fusão, transformação ou modificação de cargos e suas atribuições.

As progressões previstas no PCSV – PBH Ativos S.A poderão ocorrer a partir de 24 (vinte e quatro) meses de exercício efetivo e ininterrupto no cargo público², desde que o empregado tenha sido avaliado no mínimo em 02 (duas) AD's – Avaliação de Desempenho e cumpridos os critérios definidos em cada modalidade de progressão.

O empregado efetivo da PBH ATIVOS S/A que for cedido para outro órgão da administração pública terá suas progressões suspensas durante o tempo em que perdurar a cessão.

2. PROMOÇÃO: A promoção prevista para os empregados da PBH ATIVOS S.A. decorre da ascensão para outro cargo de valor relativo superior, conseqüentemente com a assunção de novas responsabilidades e novo piso salarial. A promoção está prevista no PCSV da seguinte modalidade:

2.1 PROMOÇÃO POR MERITOCRACIA (Ascensão vertical) – A promoção por meritocracia ocorre para os colaboradores que evidenciem a sua diferenciação em relação aos demais, por sua atuação decisiva em atividades estratégicas e que busquem solucionar e reduzir as dificuldades não só na execução das rotinas do trabalho, como também na condução de projetos específicos. Estes profissionais poderão ocupar posições na cadeia hierárquica em cargos de livre nomeação.

O processo ocorre por meio da mudança de cargo para outro de classe hierarquicamente superior, passando a ocupar um Cargo Comissionado (livre nomeação) vago.

² A contagem do período considera apenas o cargo público exercido na PBH Ativos S.A.

Para se tornar elegível na **promoção por meritocracia** o colaborador ocupante do cargo efetivo deverá ter cumprido as seguintes condições:

- I. Demonstre alta performance em relação às *skills* mapeadas e cumprimento das metas pactuadas,
- II. Ter realizado ou realiza entrega de projetos impactantes à organização,
- III. Busca crescimento profissional em sintonia com a cultura da organização,
- IV. Demonstre profundo conhecimento e compromisso com os valores e objetivos da Cia.,
- V. Não tenha recebido nenhuma advertência, suspensão ou punição de natureza disciplinar nos períodos aquisitivos correspondentes.

O colaborador ocupante de cargo efetivo e que venha exercer um cargo comissionado perceberá o valor de seu salário base, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a 50% do respectivo cargo em comissão ou, optará pelo salário base do cargo em comissão, o que for mais vantajoso para o empregado.

O colaborador efetivo designado para o Cargo Comissionado perderá o direito às progressões horizontais previstas neste PCSV durante o período que se manter, exclusivamente, no cargo em comissão.

O empregado efetivo da PBH ATIVOS S/A que for cedido para outro órgão terá suas progressões suspensas durante o tempo em que perdurar a cessão.

Toda promoção só poderá ser efetivada após conclusão de todas as rotinas e procedimentos necessários ao processo de promoção e exigência do cargo.

O PCSV está disponível integralmente no setor de Recursos Humanos da PBH ATIVOS S.A. para os interessados em saber mais.